



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA
CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e de renome nacional "Canindé", para apresentação musical na inauguração da Cachoeira dos Prazeres, que acontecerá dia 15/12 de 2024.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias

1 - JUSTIFICATIVA

A inauguração da Cachoeira dos Prazeres, será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, no dia 15 de dezembro de 2024. Durante o dia do evento a Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio ambiente, visa proporcionar entretenimento de qualidade durante o evento, como também apresentação do espaço.

Visto que, durante anos esse ponto turístico estava fechado e, sempre havia atraído milhares de pessoas para o nosso município. A realização da inauguração atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas e de todas as regiões do nosso estado que virão para o município de Jiquiriçá em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, proporciona lazer, entretenimento e, principalmente o conagração de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

Considerando os princípios da legalidade, legitimidade e razoabilidade, visando evitar excessos de gastos com contratações e assegurando o equilíbrio das contas públicas desse Município, conforme preconizado no parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/00.

Diante do exposto e visando proporcionar um grande evento com maior organização, com artistas consagrados nacionalmente e regionalmente para enriquecer a festa, faz-se necessário contratar uma atração desse porte, que, certamente abrigará ainda mais o evento em nosso Município.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação da banda musical através de empresário detentor de carta/contrato de exclusividade para firmar contratos em nome da mesma. Mediante processo de inexigibilidade de licitação, na forma que segue:

ATRAÇÃO MUSICAL: CANINDÉ
DATA DO SHOW: 15/12/2024
HORÁRIO: 16 HORAS.
DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 90 MINUTOS

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. - Este procedimento encontra amparo legal na Lei Federal no 14.133/21, artigo 74, inciso II, nas disposições contidas na Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005.

4 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

4.1.1 O prazo estabelecido para convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

4.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

desistente às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.2. O Município poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal no 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.

4.3. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em **31/12/2024** podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal no 14.133/21 e demais alterações vigentes.

4.4. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência

4.5 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no procedimento licitatório.

5 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, onde o fiscal do contrato que dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste termo.

6 - DAS SANÇÕES

6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante contratada à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parte do contrato não entregue.

6.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.4.1. Advertência.

6.4.2. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o sobre o valor da etapa do contrato não entregue.

6.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

I - A aplicação da sanção prevista no subitem 6.2 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens "6.4.2 e 6.4.3", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 — As sanções previstas nos subitens 6.4.1, 6.4.3 e 6.4.4 do item 6.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com subitem 6.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis".

6.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.4, reserva-se o MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

6.7 — A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

6.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato,

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Portaria nº 017/2021 de 8 de Julho de 2021, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

7.8. O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços, e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas à luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito no Item 2 deste termo de referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme item 9.1.1. e proposta de preços anexa ao processo, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional, podendo ser parcialmente antecipado, conforme Instrução Normativa 02/2005, Republicada com as alterações inseridas pela Instrução TCM nº 01 / 2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017.

9.1.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais na assinatura do contrato e R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, no primeiro dia útil após o show.

9.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

9.3. O Município não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.11. DA CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

10.1.2. Assegurar a realização dos serviços no dia e horários estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência;

10.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Disponibilizar espaço físico com condições para realização do show musical pela Contratada;

10.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e anexos;

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10.2.6. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste TERMO.

11 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O valor estimado para a execução do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

11.2 - A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Projeto/atividade: 2.129 Gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.01 - Recursos não Vinculados de Impostos

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

13 - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de JIQUIRIÇÁ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jiquiriçá-BA, 06 de dezembro de 2024



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

Juvenal Farias Maia
Secretário Municipal